

DIRETORIA LEGISLATIVA

DRP

Votação no Plenário

28/03/17

Ass:

Gabinete do Vereador Dr. Ewerton Wanderley

Assunto: Vai a 2ª Dire.

Responsável:

2ª

COMISSÃO – CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

DL/DECOM/CCJR
Propositura: PL
Nº 013/2017
Fl. nº:
Rúbrica: 8/

Parecer ao Projeto de Lei nº 013/2017, de autoria da Verª. Profª. Jacqueline e Ver. Hiram Nicolau, que **REVOGA** a Lei nº. 2.105, de 13 de abril de 2016.

PARECER

DIRETORIA LEGISLATIVA
DRP
Votação no Plenário
EM: 04/04/17 Ass:
Situação: SANÇÃO
Responsável: DARLEM

O Projeto de Lei em tela, de autoria da Vereadora Profª Jacqueline e do Vereador Hiram Nicolau, que revoga a Lei nº. 2.105/2016, que instituía cota de dormitórios acessíveis e adaptáveis a pessoas com deficiência em hotel, apart-hotel, pousada e similar, observamos que tal propositura encontra fulcro constitucional e legal, pois já existe uma Lei Federal que regula a matéria e que, é mais benéfica ao setor hoteleiro.

Legislar sobre assuntos de interesse local faz parte da competência dos Municípios, conforme disposição do artigo 30, inciso I e artigo 8º, inciso I, da Constituição Federal e Loman, respectivamente, como se transcrevem a seguir:

“Art. 30 – Compete aos Municípios: I – legislar sobre assuntos de interesse local.” (Constituição da República)

“Art. 8º - Compete ao Município: I – legislar sobre assuntos de interesse local.” (Loman)

Dessarte, tendo em vista a propositura analisada não oferece nenhum óbice constitucional e legal, manifesto-me **FAVORÁVEL** ao seu prosseguimento.

É o parecer. S.M.J.

Manaus, 09 de Março de 2017.


Dr. Ewerton Wanderley
Vereador / PPL

DIRETORIA LEGISLATIVA
DECOM
Aprovado o parecer: Favorável
Totalidade: Presente
Em: 15/03/2017
Out: